

**TERMO ADITIVO Nº 003  
TERMO CONTRATO Nº 048/2017**

**TERCEIRO Termo Aditivo de Contrato** celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa NDC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – Pregão Presencial nº 008/2017.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 628.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa **NDC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.933.809/0001-03 com endereço à Av. Copacabana, nº 71, Santana do Parnaíba-SP, neste ato representada pela Sra. **PAULA CRISTINA MARQUES BRANCO DE ARAUJO**, portadora da cédula de Identidade RG. nº 16.753.606-0 e do CPF/MF. Nº 163.863.838-18. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 048/2017 instruído no Processo Interno nº 6705/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para serviços de Gestão e processamento de multas de Trânsito, conforme demais exigências contidas do anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93., resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato, para o **acréscimo de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), equivalente ao acréscimo de 14,85% sobre o valor atual do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária: **02.15.02 04.125.0027.2.052 3.3.90.39.00 – Ficha 369 - Vínculo 01.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 01 de agosto de 2019.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
PREFEITO



**RENÉLIS APARECIDO PEDROSO**  
SECRETARIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



**PAULA CRISTINA MARQUES BRANCO DE ARAUJO**  
NDC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA